



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.913, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PAGAMENTO POR ANTECIPAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, NO MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 07 de janeiro de 2026, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a antecipação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Décimo Terceiro salário do Servidor Público EFETIVO, no mês do seu aniversário.

§ 1º Caso a nomeação seja posterior ao mês do aniversário, o servidor receberá o pagamento proporcional, no mês de dezembro do exercício.

§ 2º O valor residual do Décimo Terceiro salário será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, parcela sobre a qual serão deduzidos os respectivos encargos legais incidentes sobre todo o décimo terceiro.

§ 3º Em caso de aumento na remuneração do servidor posterior a data de aniversário do servidor, a diferença do valor será acrescida na parcela final a ser paga até o dia 20 de dezembro do exercício.

Art. 2º Em caso de desligamento do servidor por morte ou invalidez, a respectiva fração residual fruto da antecipação, será considerada auxílio financeiro não restituível.

Art. 3º Em caso de pedido de exoneração, competirá ao servidor recolher eventual saldo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o desligamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado a ser devolvido.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário, por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei exara efeitos imediatos e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos de antecipação do décimo terceiro salário praticados.

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2026.


EDNALDO DE MELO
Prefeito